



Número: **0067002-19.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Usucapião Ordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS (EXEQUENTE)			
Reus Incertos e Desconhecidos (EXECUTADO)			
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56712601	06/04/2022 13:00	Mandado	Mandado



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
CARTÓRIO UNIFICADO CÍVEL DA CAPITAL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO

Av. João Machado, 532, Centro, João Pessoa-PB - CEP: 58.013-520 - 3º andar - Unidade Judiciária: 1ª
Vara Cível da Capital

PROCESSO Nº: 0067002-19.2014.8.15.2001

CLASSE PROCESSUAL: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - ASSUNTO: [Usucapião Ordinária]

PROMOVENTE(S): Nome: ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS

Endereço: R. GOV. LUIZ BRITO DE ALMEIRA, 639, B. JARDIM VENEZA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58084-090

PROMOVIDO(S): Nome: Reus Incertos e Desconhecidos

Endereço:, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

MANDADO DE TRANSCRIÇÃO DE IMÓVEL

JUSTIÇA GRATUITA

Ao cumprimentar V.S^a., venho por meio deste expediente, de acordo com o que consta nos autos do processo de nº 0067002.19.2014.815.2001, demandado por **REPRESENTANTE: ANTÔNIO BERNARDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 607.778.348-04, contra **RÉU: RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para informar o teor da sentença de ID. 32420199, proferida no referido processo, a qual determina que: " ... **ISTO POSTO** , considerando o mais que dos autos consta e, os princípios de direito aplicáveis à espécie, **ACOLHO** o pedido, e resolvo o mérito da causa nos termos do artigo 487, I do CPC, para ex-vi do art. 1.240 do Código Civil, declarar o domínio do autor sobre o imóvel descrito à inicial,(lote 0076, da Av. Gov. Luiz Brito de Almeida, 639, na Quadra 104, do Loteamento Jardim Veneza, no Bairro Jardim Veneza, CEP. 58084-090, nesta Capital), servindo-lhe a presente decisão de título para transcrição no registro imobiliário. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o competente mandado de transcrição ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo, em seguida, baixa à distribuição arquivando-se os autos ". Segue em anexo Petição Inicial, Sentença e Certidão de Trânsito em Julgado .

JOÃO PESSOA-PB, 6 de abril de 2022 .



JOSIVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

